



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI N.º 2.143/2005

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, Aprova, e eu Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

CONCEDE GRATIFICAÇÃO MONETÁRIA À TITULAR DO CARGO DE SECRETÁRIA DA CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ.

Art.1º- Com fundamento no art.41, inciso III do combinado com o art. 40, inciso X da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá, fica concedida uma gratificação monetária na importância mensal de R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais), à titular da Secretaria da Câmara Municipal, enquanto a mesma responder concomitantemente pelo cargo de Chefe do Gabinete da Presidência.

Art.2.º- O benefício previsto nesta Lei deverá ser aplicado a partir do mês de abril de 2005, com reflexo direto na folha de pagamento deste mês.

Art.3.º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 28 de Abril de 2005.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal

